



MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

**NORMAS DE
FUNCIONAMENTO**

**XXIII - FEIRA DA MAÇÃ, DO
VINHO E DO AZEITE**

De 31 de Agosto a 2 de Setembro de 2018



NORMAS DE FUNCIONAMENTO

XXIII FEIRA DA MAÇÃ, DO VINHO E DO AZEITE

Organizada anualmente no último fim-de-semana de Agosto, a Feira da Maçã, do Vinho e do Azeite, é o mais importante certame realizado no concelho de Carrazeda de Ansiães. Esta Feira constitui-se como um acontecimento determinante na criação de uma base de sustentabilidade para as actividades agrícolas e económicas locais funcionando também como uma montra da produção local e como elemento determinante para a promoção e divulgação dos produtos regionais produzidos no concelho, com particular destaque para a Maçã, Vinho e Azeite.

As presentes Normas de Funcionamento visam regular a participação dos expositores na XXIII Feira da Maçã, do Vinho e do Azeite que decorre de 31 de Agosto a 2 de Setembro de 2018.

Artigo 1º - Organização

A organização e gestão da Feira da Maçã, do Vinho e do Azeite compete à Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães

Artigo 2º - Data e Local

A Feira da Maçã, do Vinho e do Azeite realizar-se-á no Recinto da Feira da vila de Carrazeda de Ansiães, entre os dias 31 de Agosto (sexta-feira) e 2 de Setembro (Domingo).

Artigo 3º - Horário de Funcionamento

1. O **Horário de Funcionamento** da Feira da Maçã, do Vinho e do Azeite será o seguinte:

31 de Agosto (sexta-feira) - 17h00 às 24h00

1 de Setembro (sábado) - 14h00 às 24h00

2 de Setembro (domingo) - 14h00 às 24h00

O **Horário do Secretariado** do evento é o seguinte:

31 de Agosto (sexta-feira) – 9h00 às 24h00

1 de Setembro (sábado) - 13h00 às 24h00

2 de Setembro (domingo) - 13h00 às 24h00



Município de Carrazeda de Ansiães XXIII Feira da Maçã, do Vinho e do Azeite

2 . Os módulos podem ser ocupados um dia antes da abertura da Feira, devendo a montagem estar concluída até às **12h00 do dia 31 de Agosto**. Só é permitida a desmontagem dos módulos após as **00h00 do dia 3 de Setembro**. Todos os módulos deverão ser desocupados até às **12h00 do dia 3 de Setembro**. Não é permitida a entrada de viaturas no recinto da Feira para efeito de desmontagem durante o período em que decorrem os espectáculos musicais, no último dia de feira.

3. A organização reserva-se o direito de alterar os horários estabelecidos, comunicando a todos os participantes as respectivas alterações.

Artigo 4º - Áreas de Exposição

Áreas de Exposição, a vigésima terceira edição da Feira da Maçã, do Vinho e do Azeite conta com as seguintes áreas de exposição:

Área Coberta:

1. Uma tenda com módulos individuais de 3x3, 6x3 e 3x9 destinada aos produtores locais de Maçã, Vinho e Azeite, 2 tasquinhas e 2 bares.

Área ao Ar Livre:

1. 80 stands modulares de 3x3m destinados a artesanato, produtos regionais, comercio e entidades

2. espaço de terrado destinado à exposição de maquinaria agrícola, veículos automóveis e outros equipamentos. Nesta área os expositores dispõem de lotes com dimensões variadas a definir pela organização.

3 . 8 bares de venda de bebidas

Artigo 5º - Taxas de Ocupação

1. A ocupação dos módulos será efectuada mediante o pagamento das seguintes verbas:

Módulo de 3x3 (9m²) – **50,00€**

Módulo de 6x3 (18m²) – **100,00€**

Módulo de 9x3 (27m²) – **150,00€**



Município de Carrazeda de Ansiães XXIII Feira da Maçã, do Vinho e do Azeite

2. Para os organismos oficiais, produtores locais e associações locais sem fins lucrativos sem comercialização regular, a ocupação dos módulos será gratuita.
3. Caso os pedidos de módulos superem a oferta, terão preferência os produtores/expositores do concelho de Carrazeda de Ansiães.
4. A inscrição para as 2 tasquinhas e os 10 bares disponíveis, destina-se exclusivamente a agentes económicos e associações do concelho de Carrazeda de Ansiães. A proposta deverá ser apresentada em carta fechada, com base de licitação no valor mínimo de **100,00€**. A abertura das propostas será efectuada, em **ato público, no dia 3 de Agosto** a realizar no Salão Nobre da Câmara Municipal, **pelas 14h00**. O valor da proposta é determinante na opção de escolha do módulo.
5. A taxa de ocupação da área ao ar livre, no interior do recinto, para expositores de máquinas agrícolas, automóveis e alfaias agrícolas e expositores com estrutura própria será de 0,50€/m²
6. A organização reserva-se o direito de determinar o número máximo de módulos por expositor.

Artigo 6º - Inscrições

1. As inscrições serão efectuadas através do preenchimento da Ficha de Inscrição disponibilizada para o efeito em www.cmca.pt ou no GAM – Gabinete de Apoio ao Múncipe
2. As inscrições deverão dar entrada no Gabinete de Apoio ao Múncipe ou enviadas por email para geral@cmca.pt, até ao dia **21 de Julho**.

A participação no certame fica condicionada à aprovação pela organização que será comunicada por escrito ou via email até ao dia **31 de Julho**.

Após esta comunicação a validação da inscrição está dependente do respectivo pagamento da inscrição, num **período máximo de 5 dias úteis**, findo este prazo a mesma é considerada sem efeito. O pagamento da inscrição poderá ser efectuado em dinheiro, transferência bancaria (NIB 003502070000025353015)



Município de Carrazeda de Ansiães XXIII Feira da Maçã, do Vinho e do Azeite

ou cheque à ordem de Município de Carrazeda de Ansiães.

Caso opte pela transferência bancária terá de ser enviado comprovativo para o seguinte email: gracaf@cmca.pt

3. No ato da inscrição deverá ser entregue uma caução, no valor de 50,00€, a qual será devolvida após o certame a todos os participantes que cumpram o estipulado nas condições de participação.
4. O cancelamento da inscrição pressupõe a perda dos montantes já pagos.
5. A inscrição obriga à aceitação deste regulamento e demais directivas emanadas pela organização.
6. Caso o expositor efetue a reserva do módulo e o mesmo não seja ocupado, ficará impedido de participar neste evento no ano seguinte.

Artigo 7º - Obrigações do Expositor/Condições de participação

1. O arranjo e a decoração dos módulos será da responsabilidade dos expositores, não podendo em caso algum modificar ou danificar a estrutura.
2. É da responsabilidade do expositor a limpeza do espaço ocupado e a segurança dos artigos expostos.
3. Os expositores não podem ceder a qualquer título todo ou parte do espaço que lhes pertence, sem a prévia autorização por escrito da organização.
4. Os expositores devem limitar a sua actividade ao espaço que contrataram sendo-lhe apenas aí permitido realizar a publicidade dos seus produtos.
5. Não é permitido ao expositor, durante o período do certame, abandonar o módulo ou retirar os produtos expostos, sob pena de perder o valor da caução, salvo autorização expressa da organização.
6. Compete ao expositor a vigilância dos seus próprios equipamentos e produtos, sendo da sua inteira responsabilidade a segurança dos materiais e produtos expostos durante o horário de funcionamento do evento.
7. O seguro dos produtos bem como do pessoal ao serviço do expositor é da sua



inteira responsabilidade.

Artigo 8 – Serviços de Apoio/Organização

1. O secretariado e equipa de apoio assegurará todo o serviço de guia e informações aos expositores.
2. A organização garantirá gratuitamente o fornecimento de energia eléctrica aos expositores.
3. É da responsabilidade da organização a montagem dos módulos e a limpeza das áreas comuns.
4. A publicidade sonora, quando existente, será da exclusiva responsabilidade da organização da Feira.
5. A publicidade gráfica, cinematográfica fora dos espaços modulares é da exclusiva competência da organização.
6. A organização reserva-se o direito de mandar fotografar, tirar croquis e filmar os objectos expostos com vista à documentação com fins de publicidade.
7. A organização não se responsabiliza por qualquer dano, avaria ou prejuízo ou furto dos produtos, materiais ou equipamentos expostos e utilizados pelo expositor.
8. Compete à organização a contratação de vigilantes, por empresa credenciada, sendo no entanto da responsabilidade dos expositores a guarda dos produtos no horário de funcionamento.
9. Em caso de infracção detetada durante o evento e considerada grave pela organização, a mesma poderá ordenar a desocupação do espaço e impedir o transgressor de participar em futuros eventos, assim como atuar judicialmente.
10. É estabelecido o Tribunal Judicial da Comarca de Bragança para a discussão de todos os litígios entre a organização e os expositores resultantes da aplicação deste regulamento e da participação na Feira da Maçã, do Vinho e do Azeite.



Município de Carrazeda de Ansiães
XXIII Feira da Maçã, do Vinho e do Azeite

11. Os casos omissos nestas normas serão resolvidos, caso a caso, pela organização do evento.